

Edital nº 55

Elizandre

Lei nº 25, 8 de junho de 1949.

Dispõe sobre concessão de subvenção
Evandro Paciencia, Prefeito Municipal
de São Félix, usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder uma subvenção anual de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), às associações de Pais e Mestres e Protetores de São Félix, a saber:

a) - à Associação de Pais e Mestres Cr\$ 3.000,00

b) - à Associação de Protetores Cr\$ 3.000,00

Art. 2º - Fica anulada, na importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) a verba 431/8-33-1/ do orçamento vigente.

Art. 3º - A fim de atender, no presente exercício, ao pagamento das subvenções a que se refere o artigo 1º, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo 2º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São Félix, 8 de junho de 1949.

Evandro Paciencia
Prefeito Municipal

Isaías Benedito - Secretário